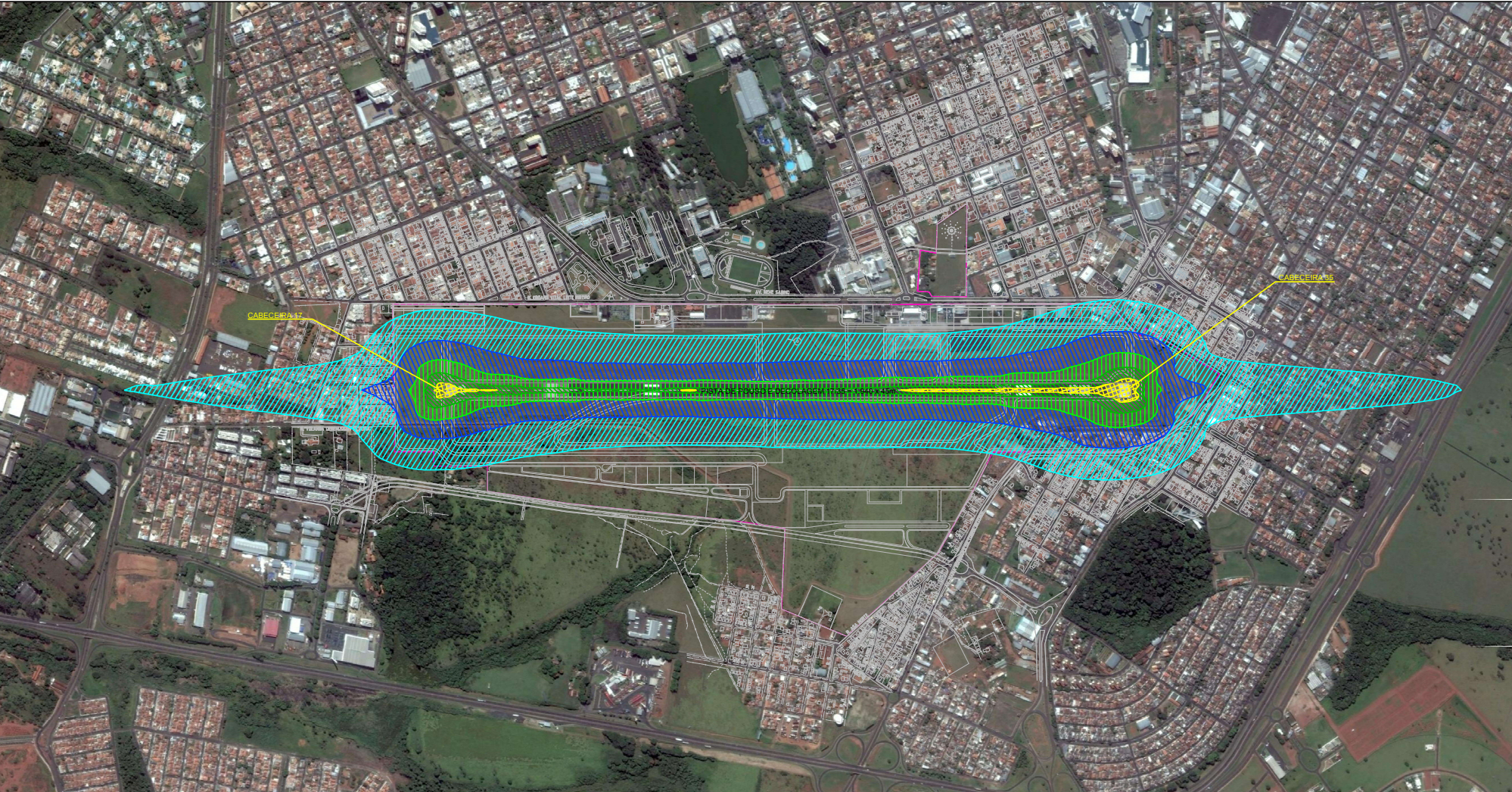


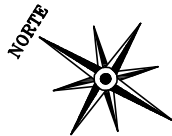


AEROPORTO DE UBERABA - SBUR
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO - PEZR
BASEADO NAS CURVAS DE RUÍDO VALIDADAS PELA PORTARIA Nº 232/SIA, DA ANAC, DE 24 DE JANEIRO DE 2019



LEGENDA

POLIGONAL SÍTIO AEROPORTUÁRIO



LEGENDA NÍVEIS DE RUÍDO AERONÁUTICO

CURVAS IMPL. FINAL

- 65 dB
- 70 dB
- 75 dB
- 80 dB
- 85 dB

OBS.: MÉTRICA UTILIZADA: DNL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES - DF
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO - DPFA
GERÊNCIA DE PLANO DIRETOR E DE INTEGRAÇÃO URBANA - PAPD

VALÉRIA S.G.F. BRASIL MONTENEGRO
Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana
Engenheira Civil - CREA-PB Nº 8471-D

ALESSANDRA PASSERO S. ARAÚJO
Arquiteta e Urbanista - CAU: A35403-1

JOÃO CARLOS LIMA DE MENEZES
Arquiteto e Urbanista - CAU Nº: A 23396-0

MYRIAM RAMOS S. O. CAMPOS
Arquiteta e Urbanista - CAU Nº A44920-7



AEROPORTO DE UBERABA - SBUR
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO
PEZR - CONFIGURAÇÃO FINAL

ESCALA: 1:10.000
DATA: JUNHO/2019
Nº DESENHO: UR.01/005.50/1390/00

Dados considerados para as curvas de ruído:
(Validadas pela Port. nº 232/SIA, da ANAC, de 24/01/2019)

DADOS GERAIS DO AEROPORTO:

ELEVACÃO DO AEROPORTO: 809 m
TEMPERATURA: 28°C
VENTOS: 11,11 Km/h
COORDENADAS DO AEROPORTO: 19° 45' 53"S / 047° 57' 58" W
MÉTRICA UTILIZADA: DNL
PRESSÃO: 29,92 mm-Hg

CURVA PARA IMPLANTAÇÃO FINAL

ELEVACÃO DAS CABECEIRAS: CAB 17: 800,71m; CAB 35: 806,50m
CONFIGURAÇÃO DE PISTAS: 17/35 = 1.940 x 45m
(CAB 35 deslocada em 120m para decolagem)
TOTAL DE MOVIMENTOS: 72.787 movimentos/ano = 199.4164 movimentos/dia (em média)
PERCENTUAL NOTURNO: 11% (operações entre 22 e 7 horas)
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DAS CABECEIRAS:
AERONAVES: CAB 17= 37,10% e CAB 35= 62,90%
HELICÓPTEROS: 17P = 37,10%, 35P = 62,90%
OPERAÇÃO DA PISTA: Pouso = 50%, Decolagem = 50%

COORDENADAS:
CAB 17 - 19° 45' 10,77" S / 047° 58' 12,43" W
CAB 35 - 19° 46' 17,12" S / 047° 57' 36,02" W

MIX DE AERONAVES:

HELICÓPTEROS	%	AERONAVES	%	AERONAVES	%
R44	7,00%	ATR-72 (DO328)	26,00%	PA34 (BE58)	33,00%
S65	5,00%	B737	6,40%	BE9L (CNA441)	6,39%
		A319	5,60%	C208	5,61%
		PA28AR (PA28)	5,00%		

ROTAS DE POUSO E DECOLAGEM

CABECEIRA - 17	FREQ (%)	RETA (m)	CURVA	GRAUS
P1- VAC	89,48%	1000	ESQUERDA	90°
P2- VAC	10,52%	1000	DIREITA	90°
D1- VAC	63,81%	1000	ESQUERDA	90°
D2- VAC	20,23%	1000	DIREITA	90°
D3- RPR 1A	15,95%	2000	DIREITA	15°

CABECEIRA - 35	FREQ (%)	RETA (m)	CURVA	GRAUS
P3- VAC	66,45%	2000	ESQUERDA	90°
P4- RNAV 35	33,55%	15000	DIREITA	60°
D4- VAC	43%	1000	ESQUERDA	90°
D5- VAC	38,61%	1000	DIREITA	90°
D6- RPR 1A	9,60%	2000	DIREITA	120°
D7- CORVO 1B	8,46%	3700	DIREITA	30°

*Para todas as curvas de aeronaves foi considerado um raio de 1,7 Km.

**Para decolagem, ao rodar as curvas no INM, foi considerado como distância em linha reta a distância indicada na tabela mais o comprimento da pista.

CABECEIRA - 17P

	FREQ (%)	RETA (m)	CURVA	GRAUS
PH1	100%	1000	N/A	N/A
DH1	100%	1000	N/A	N/A

CABECEIRA - 35P

	FREQ (%)	RETA (m)	CURVA	GRAUS
PH2	100%	2000	N/A	N/A
DH2	100%	1000	N/A	N/A

*Para todas as curvas de helicópteros foi considerado um raio de 0,5 Km.

Usos compatíveis e incompatíveis para áreas abrangidas pelo PEZR

Uso do solo	AEA-1 Abaixo de 65 dB	AEA-2 65-70 dB	AEA-3 70-75 dB	AEA-4 75-80 dB	AEA-5 80-85 dB	AEA-6 Acima de 85 dB
Residencial						
Residências uni e multifamiliares	S	N(1)	N(1)	N	N	N
Alojamentos Temporários (ex: hotéis, motéis e pousadas ou empreendimentos equivalentes)	S	N(1)	N(1)	N(1)	N	N
Locais de permanência prolongada (ex: presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões ou empreendimentos equivalentes)	S	N(1)	N(1)	N	N	N
Usos Públicos						
Educacional (ex: Universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios ou empreendimentos equivalentes)	S	N(1)	N(1)	N	N	N
Saúde (ex: hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação ou empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Igrejas, auditórios e salas de Concerto (ex: Igrejas, templos, associações religiosas, centros culturais, museus, galerias de arte, cinemas, teatros ou empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Serviços governamentais (exemplos: postos de atendimento, correios, aduanas ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Transportes (exemplos: terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	35
Estacionamentos (ex: edifício garagem ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Usos Comerciais e serviços						
Escritórios, negócios e profissional liberal (ex: escritórios, salas e salões comerciais, consultórios ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Comércio atacadista - materiais de construção, equipamentos de grande porte	S	S	25	30	35	N
Comércio varejista	S	S	25	30	N	N
Serviços de utilidade pública (ex: cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica, Corpo de Bombeiros ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Serviços de comunicação (ex: estações de rádio e televisão ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Usos Industriais e de Produção						
Indústrias em geral	S	S	25	30	35	N
Indústrias de precisão (Exemplo: fotografia, óptica)	S	S	25	30	N	N
Agricultura e floresta	S	S(2)	S(3)	S(4)	S(4)	S(4)
Criação de animais, pecuária	S	S(2)	S(3)	N	N	N
Mineração e pesca (ex: produção e extração de recursos naturais)	S	S	S	S	S	S
Usos Recreacionais						
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios	S	S	S	N	N	N
Conchas acústicas ao ar livre e anfiteatros	S	N	N	N	N	N
Exposições agropecuárias e zoológicos	S	S	N	N	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes	S	S	S	N	N	N
Campos de golf, hípicos e parques aquáticos	S	S	25	30	N	N

Notas da Tabela
S (Sim) = Usos do solo e edificações relacionadas compatíveis sem restrições
N (Não) = Usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.
25, 30, 35 = Usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma redução de nível de ruído – RR de 25, 30 ou 35 dB devem ser incorporadas no projeto/construção das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.
(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de pelo menos 25 dB.
(2) Edificações residenciais requerem uma RR de 25 dB.
(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30 dB.
(4) Edificações residenciais não são compatíveis.